

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2018

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitor

Ruy Garcia Marques

Vice-reitora

Maria Georgina Muniz Washington

Sub-reitora de Graduação

Tania Maria de Castro Carvalho Netto

Diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAp-UERJ

Maria Fátima de Souza Silva

Vice-diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ

Maria Ignez David

Diretor do Departamento de Seleção Acadêmica

Gustavo Bernardo Krause

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-Uerj

Rua Santa Alexandrina, n° 288 – Rio Comprido Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232 (21) 2333-7873 / 2333-7874

Departamento de Seleção Acadêmica - Dsea

Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã Pavilhão João Lyra Filho – 10 andar – Bloco F – sala 1141 Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013 (21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

Endereço eletrônico do processo seletivo: www.cap2018.uerj.br

Edital de Transferência Externa 2018 para preenchimento de vagas ociosas no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CApUERJ)

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo de Transferência Externa para preenchimento de vagas ociosas no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CApUERJ), no ano de 2018.

1 Das vagas

1.1 Serão oferecidas 122 (cento e vinte duas) vagas, assim distribuídas:

Tipo de vaga	Número de vagas			
	7° ano E.F.	8° ano E.F.	9° ano E.F.	1° ano E.M.
não reservadas (ampla concorrência)	7	7	10	14
estudantes da rede pública de ensino (*)	4	4	6	9
estudantes negros, pardos e índios (*)	4	4	6	9
pessoas portadoras de deficiência (*)	1	1	2	2
filhos de professores da UERJ	3	3	4	6
filhos de funcionários da UERJ	3	3	4	6
Total	22	22	32	46

^{*}candidatos comprovadamente carentes

- 1.2 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.2.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:
 - a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
 - b) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.
 - 1.2.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:
 - a) estudante oriundo da rede pública de ensino aquele que tenha cursado, na rede pública de ensino, integralmente, todos os anos do ensino fundamental anteriores ao que está concorrendo;
 - b) negro, pardo e índio aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio:
 - c) pessoa portadora de deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal n° 7853/1989 e nos Decretos Federais n° 3298/1999 e n° 5296/2004;
 - d) filho de servidores da UERJ filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

- 1.3 O responsável pelo candidato às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e índios, em caso de declaração falsa, está sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.
 - 1.3.1 Mesmo após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, o responsável pelo candidato declarado negro, pardo ou índio pode ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.
- 1.4 O processo de Transferência Externa será realizado em duas fases:
 - Fase I Redação: a prova de Redação será aplicada a todos os candidatos inscritos
 - Fase II Sorteio Público, do qual participarão os candidatos aptos na Fase I.
- 1.5 Poderão concorrer às vagas oferecidas no Processo de Transferência Externa todos aqueles que preencham os seguintes critérios:
 - 1.5.1 Idade
 - a) 7° ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1/1/2005 (inclusive);
 - b) 8° ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1/1/2004 (inclusive);
 - c) 9° ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1/1/2003 (inclusive);
 - d) 1° ano do Ensino Médio: nascidos a partir de 1/1/2002 (inclusive).
 - 1.5.2 Escolaridade

Ter concluído o ano de escolarização anterior ao pretendido para a transferência.

1.6 Estará eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável legal não comprove, no ato da matrícula, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original e uma declaração oficial da escola de origem, o preenchimento dos critérios relacionados nos itens 1.5.1 e 1.5.2.

2 Da inscrição

- 2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.
- 2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 10 de abril de 2018 às 23h59min do dia 17 de abril de 2018, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não possua;
 - d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
 - h) enviar uma foto do candidato, com as seguintes especificações, de acordo com o meio de entrega escolhido:
 - h.1) pela Internet foto de rosto, frontal, recente, fundo claro, utilizando arquivo com extensão ".jpg" e tamanho máximo de 100 Kb;
 - h.2) diretamente na UERJ (DSEA/Atendimento Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã,

Pavilhão João Lyra Filho, 1° andar, Bloco F, sala 1141) – foto recente do candidato, tamanho 3x4, colada no espaço apropriado do requerimento de inscrição impresso, no período e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

- 2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, para estudantes negros, pardos e índios ou para pessoas portadoras de deficiência deve ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
 - b) preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - c) imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no campus Maracanã, DSEA/atendimento, localizado no Pavilhão João Lyra, 1° andar, Bloco F, sala 1141.
 - 2.3.1 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.
- 2.4 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua concordância com as exigências do processo de transferência objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função do insucesso no processo de transferência.
- 2.5 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados através de boleto bancário serão considerados válidos.
- 2.6 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet; nos casos de opção pela internet, deve ser observado o horário limite para pagamento no banco Bradesco.
- 2.7 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.8 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.9 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br .
- 2.10 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados em caso de problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
 - 2.10.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, na sala 1141, localizada no Pavilhão João Lyra Filho, 1° andar, bloco F, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.11 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.12 O responsável pelo candidato deverá, após o efetivo pagamento da taxa de inscrição, acompanhar o processamento da inscrição realizada, no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br.
 - 2.12.1 A regularização de eventuais pendências no processamento da inscrição deverá ser solicitada no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), mediante a apresentação de seu documento de identidade, da cópia do recibo do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 2.12.2 Será considerado desistente do processo de transferência o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.13 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda nos casos de desistência de participação no processo de transferência.
- 2.14 O responsável por candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá comparecer ao DSEA, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), e solicitar o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante a apresentação de atestado médico com parecer descritivo das necessidades especiais do candidato.
 - 2.14.1 O não comparecimento do responsável ao DSEA para a solicitação do atendimento diferenciado implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.15 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.16 A inscrição no processo de Transferência Externa 2018, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CApUERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo de transferência.

3 Da confirmação da inscrição

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), da prova de Redação, comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Para a realização da prova, é indispensável a apresentação do CCI.
- 3.3 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do local (endereço e número de sala) e da data e horário em que será realizada a prova, além de fazer conferência das seguintes informações:
 - a) número de inscrição;
 - b) dados de identificação do candidato, inclusive sua foto digitalizada;
 - c) dados de identificação do responsável;
- 3.4 O responsável que verificar incorreções nas informações apresentadas no CCI do candidato deverá comparecer no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), de posse de seu documento de identidade e da cópia do recibo do requerimento de inscrição, para retificação de dados.
 - 3.4.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.5 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo de transferência, bem como de identificar corretamente o local de realização da prova.

4 Da FASE I - Redação

- 4.1 A Prova da Fase I Redação valerá 100 (cem) pontos, sendo considerados aptos todos os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 4.2 A Prova de redação versará sobre os conteúdos programáticos definidos no Anexo 3.
- 4.3 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

- 4.4 O local da realização da prova será divulgado no CCI.
- 4.5 A prova terá início às 9 (nove) horas com tempo de duração de 2 (duas) horas.
- 4.6 O candidato deverá apresentar-se no local de prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de CCI, identidade e caneta esferográfica preta ou azul.
- 4.7 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8 Não será permitido ao candidato permanecer na sala, usando chapéus, bonés ou similares, e portando bolsas, livros, impressos, anotações, cadernos e folhas avulsas de qualquer tipo.
- 4.9 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos usar relógio, celulares ou aparelhos eletrônicos que possam gerar dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza durante a realização da prova.
- 4.10 O DSEA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do candidato cuja posse não seja permitida no local da prova.
- 4.11 Não serão permitidos, durante a realização da prova, empréstimo de qualquer material ao candidato e, também, comunicação entre candidatos.
- 4.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.
- 4.13 Para acompanhar o candidato até o local de realização da prova, será permitido o ingresso de apenas 1 (um) responsável, devidamente identificado por um representante do DSEA.
- 4.14 Se o candidato, após ter assinado a lista de presença, não desejar fazer a prova, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo coordenador do local de realização da prova.
- 4.15 A nota da Prova de Redação será divulgada em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5 Da revisão de notas

- 5.1 A revisão de notas deverá ser solicitada em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
 - 5.1.1 Para pedido de revisão, deverá ser paga uma taxa de R\$ 13,00 (treze reais), no Banco Bradesco, por meio de depósito bancário identificado, obtido no local da solicitação da revisão.
 - 5.1.2 A nota, após revisão, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída pela banca examinadora.
 - 5.1.3 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, será a nota definitiva do candidato, não cabendo mais recurso.
- 5.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga pelos pedidos de revisão.
- 5.3 Não serão admitidas solicitações de revisão de notas fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.4 O resultado da revisão de notas será divulgado em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

6 Da FASE II - Sorteio Público

- 6.1 Os candidatos aptos participarão em igualdade de condições do Sorteio Público, não sendo considerada a nota obtida na Redação.
- 6.2 O número do candidato para o Sorteio Público deverá ser obtido no endereço www.cap2018.uerj.br
- 6.3 O Sorteio Público para preenchimento das vagas relacionadas no item 1.1 deste Edital será realizado em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.4 Se, no ato do Sorteio Público, não houver o preenchimento total de qualquer grupo de cotas, as vagas não preenchidas serão transferidas para as vagas de ampla concorrência.

- 6.5 No Sorteio Público, para cada tipo de vaga, será constituído um cadastro de reserva com o mesmo quantitativo de vagas definidas no item 1.1, a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula.
- 6.5.1 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será convocado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimento de qualquer natureza.
- 6.6 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) gemelar(es) inscrito(s).
- 6.7 Não é obrigatório o comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público
- 6.8 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br, e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na data prevista no calendário (Anexo 1).

7 Da matrícula

- 7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 7.2 Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
 - a) original e cópia da certidão de nascimento ou de documento de identificação;
 - b) original do histórico escolar ou declaração de conclusão do ano anterior ao que está concorrendo, em papel timbrado do estabelecimento de origem;
 - c) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - d) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - e) atestado de saúde, especificando se o candidato está apto ou não para realizar as atividades de Educação Física ou se tem restrições a essa prática;
 - f) original e cópia da carteira de vacinação;
 - g) 6 (seis) fotos 3x4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAp-UERJ (manga 3/4).
 - 7.2.1 O histórico escolar emitido em outros países, para ser aceito deverá ter sido declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.
- 7.3 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar os requisitos indicados nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2.
- 7.4 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga, o candidato cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, toda a documentação solicitada no item 8.2.
- 7.5 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial e, nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

8 Do aproveitamento do cadastro de reserva

- 8.1 As listagens de convocação de candidatos do cadastro de reserva, nas várias reclassificações, serão divulgadas em datas e local definidos no calendário (Anexo 1), obedecendo rigorosamente à ordem do sorteio realizado.
- 8.2 A matrícula dos candidatos oriundos do cadastro de reserva deverá ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

- 8.3 A convocação de candidatos, se houver, em data não prevista no calendário (Anexo 1), se dará por meio de telegrama enviado para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, no qual constarão as informações sobre data, horário e local para a realização da matrícula.
- 8.3.1 Na matrícula de que trata este item também serão considerados os itens 8.2 a 8.5.

9 Das disposições gerais

- 9.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.
- 9.2 O responsável pelo candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização, principalmente em caso de convocação de candidatos constantes do cadastro de reserva.
- 9.3 O responsável pelo candidato impedido de comparecer para realizar qualquer ato administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
 - 9.3.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 9.4 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 9.5 Será eliminado do processo de Transferência Externa 2018 o candidato que, durante a realização da prova de Redação, utilizar qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas.
- 9.6 Será eliminado, a qualquer época, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
 - 9.6.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontre nessa situação será excluído e desligado do CApUERJ, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.
- 9.7 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de Transferência Externa 2018.